



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 134/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/07412
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI - LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 134/2023 - Processo nº PM-ADM-2023/07412, tipo menor preço por item. Objeto: Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção de 28.000 (vinte e oito mil) boletos únicos do IPTU 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme solicitação de compra nº301/2023 e C.I nº 3017/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 29/11/2023 às 7H30M (horário local).**

Nova Andradina- MS, 16 de novembro de 2023.
WELINTON BACHEGA BRITO
Setor de Licitação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/8249.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de aventais e toucas para atender os feirantes do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/3335, bem como a Solicitação siga n.º 292/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 33 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) referente a empresa **THIAGO PONES DA SILVA, CNPJ: 08.377.610/0001-10.**

4. **Proj./Ativ.:** 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

Código Reduzido: 201.

5. **Condições de entrega:** 30 (trinta) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de novembro de 2023.

Juliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado.
Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO por ALTERAÇÃO DE EDITAL (NORMAS TÉCNICAS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/08252** – modalidade Tomada de Preços nº 22/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, com a finalidade de suprir a necessidade de todos os serviços, programas e projetos que são vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** conforme comunicado PM-CIN-2023/03334, e solicitações de Compra nº 19 e 303 de 2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como demais anexos, cuja data de **abertura estava prevista para o dia 17/11/2023 às 9h** (brasilia), conforme publicado no **Diário Oficial do Município**, ANO: IX – Nº 1692, 30 de outubro de 2023 e **Diário Oficial do Estado** nº 11.308 de 31 de outubro de 2023 pág. 297, e **Diário Oficial da União** – Edição 205 Seção 3 de 31 de outubro 2023, página 295.

Tendo em vista a alteração nas Normas Técnicas do Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 01/12/2023 às 09h (horário Brasília).

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 16 de novembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro C.P.L

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 061/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **27/11/2023 a 26/03/2024 (4 meses)**, bem como realizar um **decréscimo de 4,426%** aos valores pactuados, representando uma diminuição de **R\$ 34.933,11** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) ao valor contratual. Dessa firma, o valor contratual passará a ser de **R\$ 787.713,89** (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 06 de novembro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GOMES & AZEVEDO LTDA
Robergini De Mello Lomba Azevedo
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 195/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sexta – Dos Prazos, para o período compreendido entre os dias **04/11/2023 a 03/06/2024 (07 meses)**, adequando-se ao prazo do Convênio Nº. 010/CBMMS/SEJUSP/2022, mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 195/2022, considerando o interesse na Administração na contratação empresa especializada para construção da unidade de quartel do corpo de bombeiros militar no distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina-MS, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93.

Nova Andradina-MS, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Luis Moreira De Lima
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6014.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **COLÍRIOS COSOPT 10ML E TRIPLENEX 5ML**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **JOSE UMBELINO DA SILVA**, conforme autos nº 0003739-90.2018.8.12.0017, **de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2444 bem como a solicitação n.º 189/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **67 - 71** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.682,96** (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 834,96** (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, e R\$ 1.848,00** (mil oitocentos e quarenta e oito reais) referente a empresa **MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 10 de novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 221/2023
Data do Empenho: 16/11/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2056	MANUTENÇÃO E ENC. COM ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL- FEAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA

Valor Dotação:	120.000,00	Empenhos anteriores:	83.269,24
Valor Dotação Atualizada:	144.269,24	Valor do empenho:	42.360,00
Total (A):	144.269,24	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	125.629,24
		Total (A - B):	18.640,00

Ordem: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CPF/CNPJ: 19.162.965/0001-63 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R MELVIN JONES 1473 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta: 51.307-5
Agência: 728 - NOVA ANDRADINA (não usar) Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE ESPUMA, EM POLIURETANO, PARA SOLTEIRO, DENSIDADE D-20, COLCHÕES DE ESPUMA, EM POLIURETANO, PARA CASAL, DENSIDADE D-20, COLCHÕES DE ESPUMA, PARA BERÇO, DENSIDADE D-18, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023(LICITAÇÃO Nº 105/2023) PM-ADM-2023/04725

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 178/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 105/2023 e ATA de Registro de Preço nº 178/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 42.360,00

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT Número Licitação: 105/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo:4725/2023 Data: 31/08/2023
Número Contrato: Data: 19/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 16/11/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 221/2023
Data do Empenho: 16/11/2023
Ordinário

Responsável

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 204/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 204/2023;

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar os valores que constam da Cláusula Décima Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do item fica reajustado conforme tabela abaixo:

GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA

Item	Especificação	Marca	Valor atual	Valor reajustado
4	Arroz Agulhinha Tipo 1	DALLAS	R\$ 20,35	24,70

Valor total – R\$ 148.200,00

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA
Gilson Ribeiro Batistotti
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 87 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores atuando no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Nova Andradina, o que motivou, por absoluto interesse no serviço, a concessão parcelada do gozo de férias da servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o período estabelecido entre os dias 06/11/2023 e 19/11/2023 de novembro para gozo das férias, de forma parcelada (de quinze dias), nos termos do art. 81, §1º da Lei Complementar n. 42/2002, para a servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA, matrícula Nº. 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023
Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 16/11/2023; Data Final (emissão empenho): 16/11/2023; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"3017301","descricao":"M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS / 20257074000115 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM; Tipo Documento: TODOS - Versão: 37 de 19/07/2023 08:52:16

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS												
Empenho 346	16/11/2023	4.261,73										
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	4.261,73	
Total do Credor.:		4.261,73				0,00	0,00			0,00	4.261,73	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 16/11/2023
 Usuário: Rita Timoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 16/11/2023; Data Final (emissão empenho): 16/11/2023; Entidades: [{"valor":"1058","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: [{"valor":"4975931","descricao":"WEM MENDONÇA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA / 14255299000130 / JURIDICA"}]; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM; Tipo Documento: TODOS - Versão: 37 de 19/07/2023 08:52:16

DESPESAS								PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO								
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA											
Credor.: WEM MENDONÇA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA											
Empenho 347	16/11/2023	719,00									
Total do Empenho.:						0,00	0,00			0,00	719,00
Total do Credor.:		719,00				0,00	0,00			0,00	719,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas .Usuário: RitaTimoteo. Emissão: 16/11/2023, às 13:30:35. Protocolo: 89aebdf1-023d-437d-96f0-40d7d919becc

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
 Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 106/2023, Processo nº 175/2023. Objeto:** Aquisição de canetas para bisturi elétrico para atender ao centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
 O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 29/11/2023 às 07:30 horas.
 Nova Andradina/MS, 13 de novembro de 2023.
 Cíntia Rodrigues de Almeida
 Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
 Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 107/2023, Processo nº 182/2023. Objeto:** Aquisição de fios de sutura para atender ao centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
 O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 29/11/2023 às 13:30 horas.
 Nova Andradina/MS, 14 de novembro de 2023.
 Cíntia Rodrigues de Almeida
 Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 108/2023, Processo nº 186/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link [Portal da Transparência](#) e/ou [Editais](#), ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 30/11/2023 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 14 de novembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida

Pregoeira



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 057/2023, de 12 de junho de 2023. Procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 100/2023, Processo nº 187/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA 24/2023

ATA: 24/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

PROCESSO nº: 61/2023

ITEM RESCINDIDO: EXTRATOR OBSTETRICO A VACUO – ITEM 17

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender ao setor de assistência à Saúde.

DATA: 07/11/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Contratada

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Jéssica de Almeida Picinin
Equipe de Apoio

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 9/2023; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 16/02/2023 à 16/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP

PROCESSO nº: 202/2022

OBJETO: Aquisição de fios de sutura

DATA: 14/11/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Contratante

POLLO HOSPITALAR LTDA EPP

Contratada

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 45/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, EPI E DESCARTÁVEL**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 15/05/2023 à 15/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº. 101/2023, Processo nº 151/2023 – Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos para atender aos setores de Unidade de Terapia Intensiva e Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, cuja data de abertura estava prevista para o dia 17/11/2023 às 08:00 horas, está **SUSPENSO** devido a pedido de impugnação ao Edital.

Nova Andradina/MS, 16 de novembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 4/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS SETORES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, tendo como FORNECEDORES: C E C IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73, CIRURGICA PARANA DIST. IMP. E DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.746.444/0001-94 e LUCIANO T. TONETTO COLNAGO, CNPJ: 66.911.355/0001-40 - vigência 10/02/2023 à 10/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 10 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 9/2023; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 16/02/2023 à 16/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 97/2023
	Processo Adm.: 179/2023 Data do Processo: 19/10/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL 96/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 179/2023
- b) Nr. Licitação: 97/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 16/11/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS EM PORTAS E JANELAS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA.

Participante: CLAUDINEI DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE VIDRO - DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE VIDRO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA	40.000	UN	30,00	1.200,00
Total do Participante:					1.200,00

Participante: JOSE COLCHETE DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FECHADURA CILINDRICA TUBULAR PARA DIVISORIA DE AMBIENTE- 20.000 UN	20.000	UN	103,00	2.060,00
3	FECHADURA CILINDRICA TUBULAR PARA DIVISORIA DE AMBIENTE NA COR AREIA - A FECHADURA TEM QUE SER NA COR PRETA E COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA	20.000	UN	18,00	3.600,00
4	FECHADURA CROMADA 20MM PARA ARMARIO DE AÇO - FECHADURA 200.000 CROMADA 20MM PARA ARMARIO DE AÇO	30.000	UN	80,00	2.400,00
5	FECHADURA PARA PORTAS DE VIDRO - FECHADURA PARA PORTAS DE VIDRO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA	15.000	UN	10,90	163,50
6	MASSA PARA VIDROS - MASSA PARA VIDROS COM MÃO DE OBRA DE 15.000 KG	30.000	UN	89,00	2.670,00
7	MOLDURA DE ALUMÍNIO TAMANHO A4- MOLDURA DE ALUMÍNIO TAMANHO A4- PARA DIPLOMA E CERTIFICADO. MATERIAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, VIDRO E MDF. POSSUI SUORTE PARA PENDURAR NA PAREDE NA VERTICAL E HORIZONTAL. CORES DO ALUMÍNIO CONFORME SOLICITAÇÃO.	10.000	UN	294,00	2.940,00
8	PORTAS EM MDF NA COR AREIA - PORTAS EM MDF NA COR AREIA COM PERFIL EM ALUMÍNIO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	20.000	UN	55,00	1.100,00
9	PUXADORES H EM INOX 30X20 CM PARA PORTAS DE VIDRO - 20.000 PUXADORES PARA PORTAS DE VIDRO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA	40.000	MT2	78,00	3.120,00
10	VIDRO INCOLOR 3MM - VIDRO INCOLOR 3MM COM MÃO DE OBRA DE 120.000 MT2	20.000	MT2	120,00	2.400,00
11	VIDRO INCOLOR DE 6 MM- VIDRO INCOLOR DE 6 MM- COM MÃO DE OBRA DE 15.000 UN	15.000	UN	590,00	8.850,00
12	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO - LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COM PERIFERIS EM ALUMÍNIO COM 1200 MM DE ALTURA POR 2000 MM DE LARGURA	110.000	MT2	89,50	9.845,00
13	VISOR EM VIDRO DE 3 MM INCOLOR COM REQUADRO- VISOR EM VIDRO DE 3 MM INCOLOR COM REQUADRO- COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	20.000	UN	127,00	2.540,00
Total do Participante:					41.688,50
Total Geral:					42.888,50

Nova Andradina, 16/11/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

No dia 31 de Outubro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.148/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade e Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 96/2023, Processo Licitatório 155/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES PARA ATENDER AO SETOR DE LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES PARA ATENDER AO SETOR DE LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.970.175/0001-21, neste ato representado por ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA CPF nº 354.519.768-99

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Unidades	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 205.000,00	615,00
2	20	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de ALT (TGO), (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 290.000,00	5.800,00
3	20	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de AST (TGO), (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 240.000,00	4.800,00
4	20	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de BILIRRUBINA DIRETA, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 120.000,00	2.400,00
5	10	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de BILIRRUBINA DIRETA, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 285.000,00	2.850,00
6	20	Pacotes	BOBINA TÉRMICA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER COM 50 UNIDADES	ROCHE	R\$ 95.000,00	1.900,00
7	60	Unidades	Bobina de papel termossensível Roche - Bobina de papel termossensível para equipamento marca ROCHE modelo 1111.	PIGIATTO	R\$ 12.000,00	720,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



10	8	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de COLESTEROL HDL, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 710.000,00	5.680,00
11	8	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de COLESTEROL TOTAL, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 250.000,00	2.000,00
12	5	Caixas	SOLUÇÃO MÃO BIOLÓGICA ESPECIALMENTE FORMULADA QUE ROCHES EQUIVALENTE A 62% DE ÁGUA DE PLÁSMIA, COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER, CAIXA 3 x 10 x 1,5 ML.	ROCHE	R\$ 720.000,00	3.600,00
13	30	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de CREATININA, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 185.000,00	5.550,00
14	20	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de CREATINA QUINASE (CK-NAC) para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 880.000,00	12.000,00
15	40	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de CREATINOFOSFOQUINASE FRACÇÃO MB (CK-MB) para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 245.000,00	13.800,00
16	8	Caixas	Desproteção (ISE DESPROTECTOR) - Desproteção (ISE DESPROTECTOR): Substância desproteção utilizada nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 6 testes de 21 ml.	ROCHE	R\$ 245.000,00	1.960,00
17	3	Unidades	ELETRODO DE CÁLCIO DO APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 2.700.000,00	8.100,00
18	3	Unidades	ELETRODO DE POTÁSSIO COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 3.050.000,00	9.150,00
19	2	Unidades	ELETRODO DE REFERÊNCIA COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 2.850.000,00	5.300,00
20	3	Unidades	ELETRODO DE SÓDIO COMPATIVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 3.350.000,00	10.050,00
21	5	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de FERRO, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 265.000,00	1.325,00
22	2	Unidades	Filtro Ligon (Fiber Plug) - Filtro Ligon (Fiber Plug) para utilização nos analisadores Roche / Cobas c111)	ROCHE	R\$ 242.000,00	484,00
24	20	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de FOSFATO ALCALINO, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 420.000,00	8.400,00
25	5	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de FOSFORO, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 160.000,00	800,00
26	10	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de GAMA GT, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 270.000,00	2.700,00
27	5	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de GAMA HD, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 860.000,00	4.300,00
31	2	Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de LACTATO, (para automação de protocolo e código de barras) ou utilização nos analisadores Roche / Cobas c111) Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 750.000,00	1.500,00
32	100	Caixas	LÂMINA LISA COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 10.000,00	1.000,00
33	2	Unidades	LAMPADA COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOPLUS 200	BIOPLUS	R\$ 1.220.000,00	2.440,00
34	5	Unidades	LAMPADA COMPATIVEL COM APARELHO COBAS C111	ROCHE	R\$ 590.000,00	2.950,00
35	5	Unidades	TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, ANÁLISE QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL, PARA AUTOMAÇÃO COM PROTÓTIPO E CÓDIGO DE BARRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHES COBAS C111) APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 TESTES, PRONTOS PARA USO	ROCHE	R\$ 620.000,00	3.100,00
36	5	Unidades	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100µL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160.000,00	800,00
37	5	Unidades	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100µL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160.000,00	800,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	5 Unidades	MICROPPIETA VOLUME FIXO 10UL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160.000	R\$ 800,00
39	40 Unidades	PACK COMPATVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 365.000	R\$ 14.600,00
40	15 Pacotes	PACOTE DE TUBO EPPENDORF DE PLASTICO C/1000 1,5 ML	CRAL	R\$ 54.000	R\$ 810,00
42	15 Unidades	PLACA PARA PROVA IMUNO-LATEX NA COR PRETA	WAMA	R\$ 23.000	R\$ 345,00
44	60 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativa de PROTEINA C REATIVA, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 1.150.000	R\$ 69.000,00
45	20 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de LDH, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 212.000	R\$ 4.240,00
46	5 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de ACIDO URICO, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 296.000	R\$ 1.475,00
47	10 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de ALBUMINA, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 725.000	R\$ 7.250,00
48	8 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de GLICOSE, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 185.000	R\$ 1.480,00
49	5 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de UREIA, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 200 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 260.000	R\$ 1.300,00
50	8 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de D DIMERO, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 6.000.000	R\$ 48.000,00
51	5 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de PROTEINAS TOTAIS, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 237.000	R\$ 1.185,00
52	25 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de UREIA, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 210.000	R\$ 5.250,00
53	6 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de TRIGLICÉRIDOS, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 400 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 212.000	R\$ 1.272,00
54	50 Caixas	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, análise quantitativo de MAGNÉSIO, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 100 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 285.000	R\$ 14.250,00
55	3 Caixas	CAIXA COM 20 TESTES.	G.ANALISA	R\$ 105.000	R\$ 315,00
56	15 Caixas	Segmento de Microcasetes plástica de reação descartável p/ espectrofotometria p/ utilização em analisador de bioquímica compatível com equipamento marca Roche modelo Cobas c111. Apresentação: Caixa com 150 unidades.	ROCHE	R\$ 860.000	R\$ 12.900,00
57	3 Caixas	Solução calibradora (C.F.A.S CKMB) liofilizada, padrão normal, para Roche CKMB, para automação e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 3 fr x 1 ml.	ROCHE	R\$ 680.000	R\$ 2.040,00
58	3 Caixas	Solução calibradora (C.F.A.S Lipídeos) liofilizada, padrão normal para utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 3 fr x 1 ml.	ROCHE	R\$ 375.000	R\$ 1.125,00
59	3 Caixas	Solução calibradora (C.F.A.S Proteína) líquida, padrão normal, para Proteína C Reativa, para automação e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 3 fr x 1 ml.	ROCHE	R\$ 1.170.000	R\$ 3.510,00
60	3 Caixas	Solução calibradora (C.F.A.S) liofilizada, padrão normal, para dosagem bioquímicas, para automação e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa - 12 fr x 3ml.	ROCHE	R\$ 610.000	R\$ 1.830,00
61	3 Caixas	SOLUÇÃO CALIBRADORA D DIMERO, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: caixa - 6 fr x 0,6ml.	ROCHE	R\$ 650.000	R\$ 1.950,00
62	3 Caixas	SOLUÇÃO CALIBRADORA HBA1C, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 3 ampolas com 2 ml cada, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 365.000	R\$ 1.095,00

MS SAUDE - Agência de Saúde Digital para MS - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000

AGL PRODUTOS - Indústria de Alimentos para Saúde - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000

WALTER BRUNO BRUNO - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000

Página: 4 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	3 Unidades	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE ELETRODOS DE NA 125 ML COMPATVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE	ROCHE	R\$ 400.000	R\$ 1.200,00
64	3 Unidades	SOLUÇÃO CONTROLE D DIMERO, (para automação) com protocolo Roche e código de barras para utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: caixa 2 fr x 1ml e 2 fr x 1ml II.	ROCHE	R\$ 880.000	R\$ 2.640,00
65	2 Caixas	SOLUÇÃO CONTROLE HBA1C NORMAL, (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 4 ampolas com 1 ml cada teste, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 1.400.000	R\$ 2.800,00
66	3 CAX	Solução controladora padrão liofilizado (PCCC) ClinChem multi 1, nível normal, p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.	ROCHE	R\$ 1.980.000	R\$ 5.970,00
67	4 CAX	Apresentação: Caixa com Controle 1 (Iofluzarol): 20 x 5 ml. Solução de código de barras (NACL) 9% para eluição de amostras, pronto para (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111.	ROCHE	R\$ 710.000	R\$ 2.840,00
68	3 Unidades	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 125 ML COMPATVEL COM APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 355.000	R\$ 1.065,00
69	30 Unidades	Para utilização nos analisadores Roche/Cobas c111. Apresentação: Frasco com 1500 ml.	ROCHE	R\$ 275.000	R\$ 8.250,00
70	2 Unidades	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125 ML COMPATVEL AO APARELHO 9180 ELECTROLYTE ANALYZER	ROCHE	R\$ 550.000	R\$ 1.100,00
71	3 Caixas	Solução HEMOLIZANTE HBA1C (A1C2D), (para automação) e código de barras p/ utilização nos analisadores Roche / Cobas c111. Apresentação: Caixa com 800 testes, pronto para o uso.	ROCHE	R\$ 830.000	R\$ 2.490,00
73	20000 Unidades	TUBO COLETA DE EXAME A VÁCUO - FR C/ ANTICOAGULANTE COR ROXA - Tubo a vácuo 5x75mm com mda 45, aspiração 4ml. Coleta de hematologia	CRAL	R\$ 0,6200	R\$ 12.400,00
74	1000 Unidades	TUBO COLETA EXAME A VÁCUO COM FLUORETO 2 ML.	CRAL	R\$ 0,9000	R\$ 900,00
76	3 FRASCO	ALBUMINA BOVINA 22% frasco Corra Cores 10ml.	G.ANALISA	R\$ 48.000	R\$ 144,00
78	4 Unidades	EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO GIEMSA.	NEWPROV	R\$ 105.000	R\$ 420,00
79	4 Unidades	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO MAY GRUNWALD	NEWPROV	R\$ 55.000	R\$ 220,00
80	4 Unidades	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇÃO DE SANGUE PERIFÉRICO LEISHMAN	NEWPROV	R\$ 45.000	R\$ 180,00
88	3 Unidades	KIT FATOR REUMATOIDE	WAMA	R\$ 31.000	R\$ 93,00
98	10 Unidades	LAMPADA PARA MICROSCOPIO E200	OSRAM	R\$ 50.000	R\$ 500,00
104	2 Unidades	OLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	R\$ 25.000	R\$ 50,00
108	2 Unidades	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DO APARELHO BIOPLUS.	BIOPLUS	R\$ 155.000	R\$ 310,00
109	15 Unidades	SORO ANTI - A 10 ml	G.ANALISA	R\$ 28.000	R\$ 420,00
110	15 Unidades	SORO ANTI - B 10 ml	G.ANALISA	R\$ 28.000	R\$ 420,00
111	15 Unidades	SORO ANTI - D 10 ml	G.ANALISA	R\$ 43.000	R\$ 645,00
112	15 Unidades	SORO ANTI AB PARA CONTROLE DA REAÇÃO DIRETA DO SISTEMA ABO	G.ANALISA	R\$ 28.000	R\$ 420,00
113	15 Unidades	DE REAÇÃO DE PESQUISA DAS CLASSIFICAÇÕES Rh EM TUBO	G.ANALISA	R\$ 28.000	R\$ 420,00
118	10 Caixas	NÍVEL PATOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE/COBAS C111. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE 2 (LIOFILIZADO) 4 X 5 ML.	ROCHE	R\$ 2.250.000	R\$ 22.500,00
120	25000 Unidades	DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRAL	R\$ 0,3500	R\$ 8.750,00
125	5 Caixas	PARA AUTOMAÇÃO COM PROTOCOLO E CÓDIGO DE BARRAS PARA UTILIZAÇÃO NOS ANALISADORES ROCHE/COBAS C111. PRONTO PARA O USO.	ROCHE	R\$ 500.000	R\$ 2.500,00
TOTAL:					402.513,00

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.870.007/0001-34, neste ato representado por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CPF Nº 027.456.338-88

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	10	Unidades	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS	ASFER	R\$ 18.1100	R\$ 191,10
124	25000	Unidades	SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 21 G COM DISPOSITIVO DE FIRSTLAB SEGURANÇA		R\$ 1,7800	R\$ 44.500,00
126	25000	Unidades	SCALP COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 23 G COM DISPOSITIVO DE FIRSTLAB SEGURANÇA		R\$ 1,7800	R\$ 44.500,00
TOTAL:						

MS SAUDE - Agência de Saúde Digital para MS - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000

AGL PRODUTOS - Indústria de Alimentos para Saúde - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000

WALTER BRUNO BRUNO - RUA DO HOSPITAL BRUNO BRUNO, 100 - CENTRO - NOVA ANDRADINA - MS - CEP: 71.200-000



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 5 / 12

HR

89.191,10

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.557/0001-80, neste ato representado por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA CPF Nº 238.243.361-20

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	30000	Unidades	TUBO PARA COLETA DE SANGUE - PLÁSTICO TRANSPARENTE INCLOR SILICIONADO 10 ML. PARA SISTEMA DE COLETA, COM ATIVADOR DE COÁGULO, TAMPÁ VERMELHA COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO	FIRSTLAB	R\$ 0,9900	R\$ 29.700,00
127	10	Caixas	CAIXA COM NO MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 25 TESTES.	ECODIAGNOSTICA	R\$ 296,0000	R\$ 2.960,00
TOTAL:						32.660,00

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, neste ato representado por PATRÍCIA HELENA ROSA GALLINA CPF Nº 831.963.901-87

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	12	Unidades	BOBINA TÉRMICA 5,7 CMX3CM	INFAX	R\$ 10,0000	R\$ 120,00
9	2	Unidades	BORRACHA DA BOMPA PERISTÁLTICA, COMPATÍVEL COM APARELHO BIOPUS	BIOPUS	R\$ 17,0000	R\$ 34,00
23	60	Unidades	FITA DE URINA 10 PARÂMETROS C/ 100 UNIDADES	LABTEST	R\$ 41,0000	R\$ 2.460,00
28	20	Unidades	KIT HCG QUALITATIVO 50 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,00
29	10	Unidades	KIT PCR LATEX.	EBRAM	R\$ 39,0000	R\$ 390,00
30	20	Unidades	KIT VDRL 250 TESTES	LABTEST	R\$ 56,0000	R\$ 1.120,00
41	15	Unidades	PLACA ESCAVADA PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	R\$ 65,0000	R\$ 975,00
43	25	Pacotes	PONTEIRA 0 A 200UL PCT 1000 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 19,0000	R\$ 475,00
72	1	Pacotes	TUBETE PORTA LAMINA FABRICADO EM PROPILOPENO PACOTE C/100 UNIDADES. TUBETE PORTA LAMINA FABRICADO EM PROPILOPENO, TAMPÁ ROSCÁVEL, COM DIVISÓRIAS INTERNAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 03 (TRÊS) LÂMINAS DE VIDRO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAMARA DE NEUBAUER	CRAL	R\$ 95,0000	R\$ 95,00
77	4	Unidades	ANTICOAGULANTE (CITRATO) - Tubo a vácuo com anticoagulante citrato 3,2% Aspiração 2 ml.	GREINER	R\$ 420,0000	R\$ 1.680,00
81	5	Unidades	FOSFORO UV 2 X 100 COMPATÍVEL COM APARELHO LABMAX PLENO	LABTEST	R\$ 180,0000	R\$ 900,00
82	3	Unidades	KIT ACIDO URICO 100ML. Compatível com o aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 79,0000	R\$ 237,00
83	3	Unidades	KIT ALBUMINA 250 ML. Compatível com o aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 66,0000	R\$ 198,00
84	3	Unidades	KIT ASLO 2,5ML.	EBRAM	R\$ 57,0000	R\$ 171,00
85	3	Unidades	KIT CK MB 60ML. Compatível com o aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 475,0000	R\$ 1.425,00
86	3	Unidades	KIT CK NAC 60 ML. Compatível com o aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 276,0000	R\$ 834,00
87	6	Unidades	KIT DE CUBETAS COM CHP COMPATÍVEL COM O APARELHO CRONO QUEST	LABTEST	R\$ 435,0000	R\$ 2.610,00
89	3	Unidades	KIT FOSFATASE ALCALINA 120 ML. Compatível com labmax pleno.	LABTEST	R\$ 117,0000	R\$ 351,00
90	3	Unidades	KIT GAMA GT 60ML. Compatível com aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 106,0000	R\$ 327,00
91	2	Unidades	KIT LUQOL 500ML.	NEWPROV	R\$ 74,0000	R\$ 148,00
92	2	Unidades	KIT LUQOL FORTE 2% COM VOLUME MÁXIMO DE FRASCO DE 50 ML.	NEWPROV	R\$ 119,0000	R\$ 238,00
93	5	Unidades	KIT MAGNESIO 200ML. Compatível com aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 129,0000	R\$ 645,00
94	5	Unidades	KIT PROTEÍNAS TOTAIS 250ML. Compatível com aparelho labmax pleno.	LABTEST	R\$ 54,0000	R\$ 270,00
95	20	Unidades	KIT TAP. Compatível com aparelho Crono Quest.	LABTEST	R\$ 154,0000	R\$ 3.080,00
96	20	Unidades	KIT TPA. Compatível com aparelho Crono Quest.	LABTEST	R\$ 79,0000	R\$ 1.580,00
97	100	Caixas	LAMINA 22X22 - CAIXA COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 7,0000	R\$ 700,00

Valor total global: R\$ 636258,10

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 6 / 12

HR

99	5	Unidades	LIPASE - Compatível com Aparelho LabMax Pleno	LABTEST	R\$ 870,0000	R\$ 4.350,00
100	5	Unidades	MICROPIPETA SUL FIXO	KACIL	R\$ 160,0000	R\$ 800,00
101	5	Unidades	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160,0000	R\$ 800,00
102	5	Unidades	MICROPIPETA VOLUME FIXO 25UL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160,0000	R\$ 800,00
103	5	Unidades	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL - PONTA DE METAL	KACIL	R\$ 160,0000	R\$ 800,00
105	10	Unidades	PIPETA DE PLÁSTICO GRADUADA COM ASPIRADOR, PARA SUSPENSÃO DE VHS PACOTE C/ 25 UNIDADES	CRAL	R\$ 44,0000	R\$ 440,00
106	15	Pacotes	PONTEIRA 200 A 1000UL SI/CORDA - PACOTE COM 1000 UNIDADES	FIRSTLAB	R\$ 44,0000	R\$ 660,00
107	8	Unidades	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 250 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO LABMAX PLENO	LABTEST	R\$ 109,0000	R\$ 872,00
114	5	Unidades	SORO DE COOMBS	FRESENIUS	R\$ 120,0000	R\$ 600,00
115	3000	Unidades	TUBO COLETA EXAME À VÁCUO COR AZUL - FR C/ ANTICOAGULANTE (CITRATO) - Tubo a vácuo com anticoagulante citrato 3,2% Aspiração 2 ml.	GREINER	R\$ 0,9900	R\$ 2.700,00
116	5000	Unidades	TUBO A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 3,2% Aspiração 2 ml.	GREINER	R\$ 1,2400	R\$ 6.200,00
119	5000	Unidades	TAMPÁ NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO ADERIDA AO TUBO E CAPACIDADE DE 4 ML.	GREINER	R\$ 1,1700	R\$ 5.850,00
121	25000	Unidades	DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 0,3600	R\$ 9.000,00
122	25000	Unidades	DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BD	R\$ 1,8000	R\$ 45.000,00
123	60000	Unidades	TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO EM TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA.	CRAL	R\$ 0,1900	R\$ 10.800,00
TOTAL:						111.864,00

Valor total global: R\$ 636258,10

2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. A ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 7 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Opcar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

MS SAUDE
CONTROLEADOR DE
NUTRIÇÃO
LTDCA2495557
000180

AGL PRODUTOS
PARA SAUDE
PARA SAUDE
LTDCA2495557
000180

MS PRODUTOS
MEDICINA
HOSPITALAR
LTDCA2495557
000180

Página: 8 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Recaber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

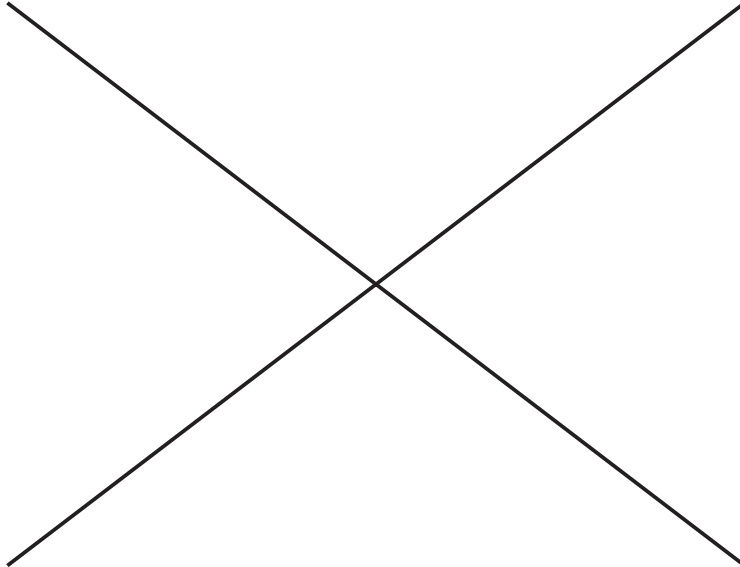
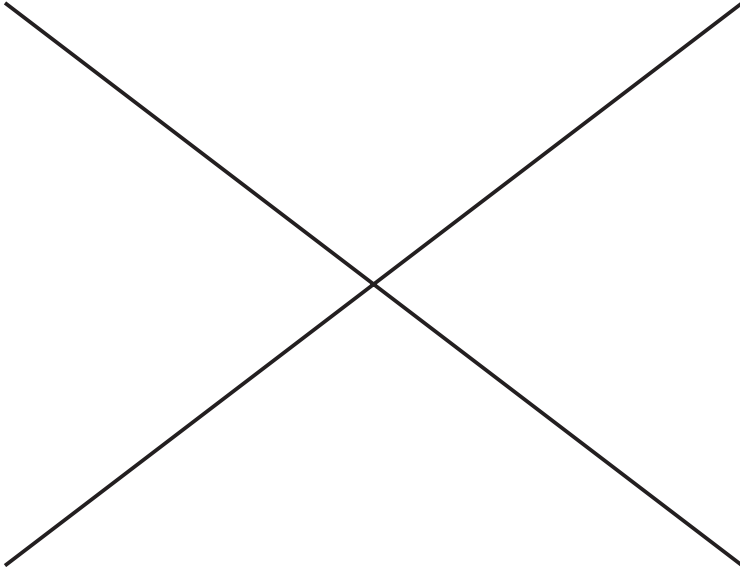
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

MS SAUDE
CONTROLEADOR DE
NUTRIÇÃO
LTDCA2495557
000180

AGL PRODUTOS
PARA SAUDE
PARA SAUDE
LTDCA2495557
000180

MS PRODUTOS
MEDICINA
HOSPITALAR
LTDCA2495557
000180





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 12

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não acatadas as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, desta devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número da referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

MS SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA-49595557

Assinada de forma digital
por AGIL SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA-2495557
000180

Assinada de forma digital
por AGIL PRODUTOS
PARA SAÚDE
LTDA-2495557000180
000180

MS PRODUTOS
MÉDICOS
HOSPITALARES
LTDA
2187007000180

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 12

- 7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**
- 8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.
- 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;

MS SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR
LTDA-49595557

Assinada de forma digital
por AGIL PRODUTOS
PARA SAÚDE
LTDA-2495557
000180

Assinada de forma digital
por AGIL PRODUTOS
PARA SAÚDE
LTDA-2495557000180
000180

MS PRODUTOS
MÉDICOS
HOSPITALARES
LTDA
2187007000180



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 11 / 12

HR

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MS SAUDE
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR
LTD:24595488000105

Assinado de forma digital por
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Data: 2023.11.13 14:33:13
000180

AGIL PRODUTOS
PARA SAUDE
LTD:2459557000180

Assinado de forma
digital por
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE
LTD
Data: 2023.11.08 14:43:07
144534-03707

MC PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTD:21870007000134

Assinado de forma digital por
MC PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
Data: 2023.11.08 14:43:07
21870007000134

HR

VALTER
BRUNO
BRUNO

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 12 / 12

HR

Nova Andradina, 31 de Outubro de 2023

[Assinatura]

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa VALTER BRUNO:06850705814

Assinado de forma digital por VALTER BRUNO:06850705814
Data: 2023.11.08 08:41:42 -03'00'

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA: 21870007000134

Assinado de forma digital por MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Data: 2023.11.08 14:43:07
21870007000134

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA - ME

Empresa AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTD:2459557000180

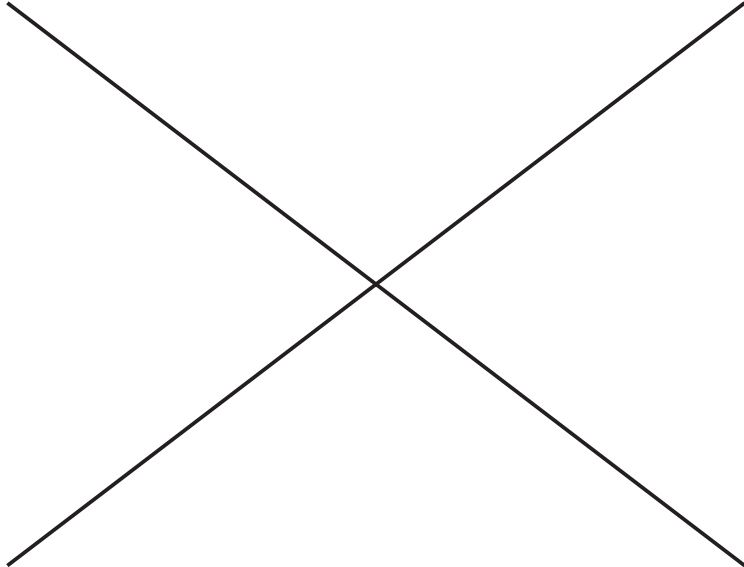
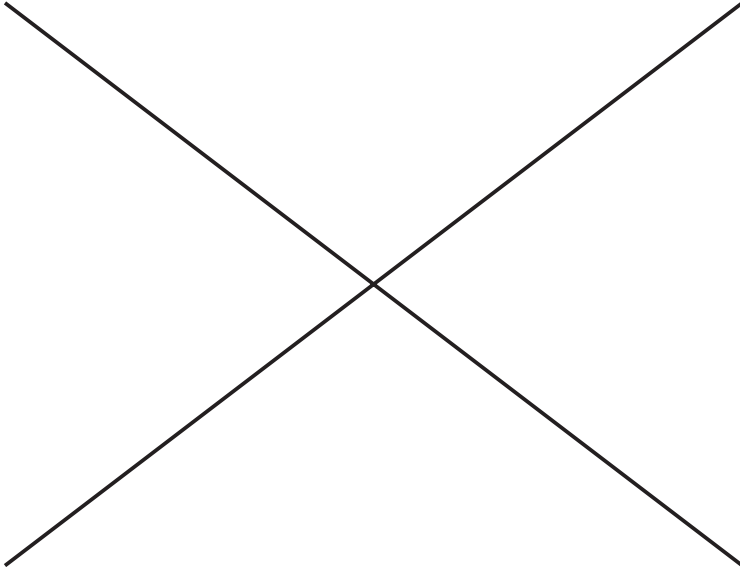
Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTD
Data: 2023.11.08 14:43:07 -03'00'

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD:24595488000105

Assinado de forma digital por MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTD
Data: 2023.11.13 16:34:49 -04'00'

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 7

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

HR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL 99/2023

No dia 13 de Novembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 99/2023, Processo Licitatório 125/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUINA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.729.614/0001-74, neste ato representado por **RONEI PEREIRA STROPPA** CPF Nº 816.857.501-68

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	Pacotes	RESISTENTE A TRAÇÃO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRSEM, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM X 20 CM, SEM FUROS, SEM MATERIAL RECICLÁVEL NA COMPOSIÇÃO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS, APRESENTADA EM ANOSTRA DE 10 PACOTES E A ANOSTRA APRESENTADA DEVERÁ PERMANECER ATÉ O FINAL DO PROCESSO, EMBALAGEM LACRADA DE FABRICA, TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO DEVEM ESTAR INFORMADAS NA EMBALAGEM E/OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APLICAÇÃO: EM AMBIENTE HOSPITALAR.	QUALITY	R\$ 16,1000	R\$ 161.000,00
TOTAL:						161.000,00
Valor total global:					R\$	161000,00

2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou

Página: 2 / 7

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

HR

outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital:

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 7

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicados ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 7

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 7

respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se à executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 7

9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 7

exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 13 de Novembro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

Empresa

POTENCIAL COMERCIO E
SERVICOS LTDA:18729614000174

Assinado de forma digital por POTENCIAL
COMERCIO E SERVICOS LTDA:18729614000174
Data: 2023.11.13 15:51:57 -04'00'

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI